



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Frutal

PORTARIA VTFR N. 01 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão de atendimento presencial, e o regime de teletrabalho no período de 03 a 09/11/2026, em razão de mudança de sede.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL-MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a mudança de sede da Vara do Trabalho de Frutal;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria-Geral para que as atividades de maior impacto para a mudança sejam concentradas no período de 03 a 09/11/2026;

CONSIDERANDO que a desmontagem e o transporte de mobiliário e equipamentos inviabilizam o atendimento e realização de audiências na modalidade presencial; e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 354/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Ficam suspensos o atendimento presencial e a realização de audiências presenciais e/ou semipresenciais no período de 03 a 09/11/2026.

§ 1º O magistrado, os servidores e estagiários desenvolverão suas atividades de forma remota, ressalvados aqueles envolvidos diretamente na mudança, bem como os casos excepcionais, os quais serão dirimidos pelo Juiz competente.

§ 2º No período disposto no **caput**, as audiências serão realizadas, exclusivamente, na modalidade telepresencial, cuja sala virtual poderá ser acessada por meio do link: <https://trt3-jus-br.zoom.us/my/vtfrutal>.

§ 3º No mesmo período, o atendimento ao público será realizado exclusivamente por meio do balcão virtual, disponível por meio do link: <https://meet.google.com/tow-dbxt-hfe>.

Art. 2º Objetivando-se garantir a segurança pessoal e patrimonial, o vigilante permanecerá na atual edificação, devendo cumprir normalmente sua jornada de trabalho, até a conclusão da mudança.

Art. 3º Ficam as partes, procuradores e demais interessados cientificados de que, a partir de 10/11/2026, a Vara do Trabalho de Frutal passará a funcionar no endereço a seguir desta mesma localidade: Rua Raul de Paula e Silva, nº 54, Bairro: XV de Novembro.

Art. 4º Providencie-se a afixação deste ato no átrio da Vara, bem como, encaminhem-se cópias à OAB - subseção local, e à Diretoria Judiciária para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no art. 321 do [Provimento Geral Consolidado](#) deste E. Tribunal, encaminhando-se cópia desta Portaria para a Corregedoria Regional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ARLINDO CAVALARO NETO
Juiz Titular do Trabalho